



Oficial

Órgão de Publicação de Atos Oficiais do Município de Mairiporã

Sexta-feira, 8 de novembro de 2024

Ano XIX

Edição 1400

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ

APOSENTADOS e PENSIONISTAS do IPREMA

PROVA DE VIDA ANUAL OBRIGATÓRIA

Dias úteis, das 8 às 16 horas, durante o período de 16 de setembro a 18 de novembro/2024

Rua Coronel Fagundes 180, Centro, Mairiporã/SP

Apresentar no ato da prova de vida o documento de Identificação original com foto e comprovante de endereço atualizado.

A não realização da prova de vida acarreta a suspensão do pagamento do benefício.

Em caso de dúvidas ligue para o Iprema: (11) 4419-2477 - WhatsApp

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mairiporã - IPREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Licitações, Compras e Contratos

ERRATA

Chamamento Público 006/2024, Processo 19.931/2024. Objeto: Credenciamento de oficinheiros interessados em prestar serviços para o Município de Mairiporã, para eventual e futura contratação objetivando o desenvolvimento de ações esportivas, de atividade física preventiva, lazer e desenvolvimento humano, em ações integradas com as Secretarias Turismo e Esportes, Educação e Desenvolvimento Social, com acesso gratuito à população para todas as faixas etárias, compreendendo crianças, jovens, adultos e idosos, conforme com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Prefeitura Municipal de Mairiporã torna público que devido a existência de erro material no texto do Aviso de Chamamento Público nº 006/2024, veiculado na Imprensa Municipal, edição de 06 de novembro de 2024, onde:

Lê-se: O prazo para envio dos documentos será do dia 06 ao dia 22 de novembro de 2024 ... Fernando César Brilha Brandão, Secretário de Turismo, Esporte e Juventude.

Leia-se:

O prazo de inscrição e envio dos documentos solicitados é até dia 22 de novembro de 2024 ... Marguerite Fioravante dos Santos, Secretária Adjunta de Turismo, Esporte e Juventude.

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL- COMPRI

A Secretária Municipal de Cultura de Mairiporã e os (as) membros(as) da 2ª composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, convocam os integrantes do Conselho, para **4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada em **11 de novembro de 2024, segunda-feira, às 18:30h**, na Cultura da Cultura – Rua Francisco Antônio Brilha, nº 60 – Centro – (Parque Linear), Mairiporã/SP.

Mairiporã, 08 de novembro de 2024

Ricardo Massonetto
Secretário de Cultura

Conselho Municipal de Políticas Culturais de Mairiporã

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

84ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE MAIRIPORÃ – CMPC

A Secretária Municipal de Cultura de Mairiporã e os(as) membros(as) da 4ª composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Mairiporã, convocam os integrantes do Conselho e Câmaras Técnicas de Patrimônio Cultural e Expressões Artísticas, para **84ª REUNIÃO ORDINÁRIA**, a ser realizada em **12 de novembro de 2024, terça-feira,**

às **18:30h**, no Barracão da Cultura – Rua Raimundo José Cervenka, nº 36 – Cidade Jardim – Clube de Campo, Mairiporã/SP.

Pauta:

- Avaliação e estudo técnico sobre as propostas elaboradas na 4ª Conferência Municipal de Cultura;
- Avaliação e estudo técnico sobre o Plano Decenal de Cultura de Mairiporã;

Mairiporã, 08 de novembro de 2024

Ricardo Massonetto
Secretário de Cultura

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.071, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso III do art. 7º da Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.506,00 (oito mil quinhentos e seis reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor R\$ 8.506,00 (oito mil quinhentos e seis reais), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibirigá, em 25 de outubro de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

ANEXO DO DECRETO Nº 10.071/2024

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE/DESPESA			
S U P L E M E N T A Ç Ã O						
02.13.01	3.1.90.00.00	18 541 6003 - 2001	01	00216	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	1.173,00
02.13.01	3.1.90.00.00	18 541 6003 - 2001	01	00218	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	1.043,00
02.08.01	3.1.90.00.00	12 365 2003 - 2001	02	00489	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	2.155,00
02.07.01	3.1.90.00.00	10 301 1001 - 2001	01	00713	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	2.925,00
02.07.01	3.1.90.00.00	10 301 1005 - 2001	01	00851	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	1.210,00
VALOR DO INSTRUMENTO						8.506,00

ANEXO II – ANULAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE/DESPESA			
A N U L A Ç Ã O D E D O T A Ç O E S						
02.08.01	3.1.90.00.00	12 365 2002 - 2001	02	00454	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	2.155,00
02.16.01	3.1.90.00.00	13 392 3006 - 2001	01	01176	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	6.351,00
VALOR DO INSTRUMENTO						8.506,00

DECRETO Nº 10.072, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 17.518,59 (dezesete mil, qui-



Prefeitura Municipal de Mairiporã

nhentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:
I – **excesso de arrecadação** nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, no valor R\$ 17.518,59 (dezesete mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 30 de outubro de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCIETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

ANEXO DO DECRETO Nº 10.072/2024

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO							ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE DESPESA					
SUPLEMENTACAO								
02.09.01	4.4.90.00.00	23 695 3008 - 1046	02	01742	IMPLANTACAO DE INFRAESTRUTURA TURISTICA		3.683,34	
02.09.01	4.4.90.00.00	23 695 3008 - 1046	02	01743	IMPLANTACAO DE INFRAESTRUTURA TURISTICA		13.835,25	
							VALOR DO INSTRUMENTO	17.518,59
RECURSOS UTILIZADOS								
EXCESSO DE ARRECADACAO		ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORÇAMENTARIO		TOTAL	
17.518,59		0,00	0,00	0,00	0,00		17.518,59	
							VALOR DO INSTRUMENTO	0,00

DECRETO Nº 10.073, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 6º da Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 631.782,95 (seiscentos e trinta e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:
I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor R\$ 631.782,95 (seiscentos e trinta e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 30 de outubro de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCIETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

ANEXO DO DECRETO Nº 10.073/2024

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO							ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE DESPESA					
SUPLEMENTACAO								
02.07.01	3.3.50.00.00	10 302 1002 - 2018	02	01804	PARCERIAS COM ORGANIZACOES SOCIAIS PRIVADAS E FI		179.316,00	
02.07.01	3.3.90.00.00	10 301 1001 - 2013	05	01848	ATENDIMENTO NA ATENCAO PRIMARIA		158.666,00	
02.14.01	4.4.90.00.00	04 122 6001 - 2004	02	01868	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		7.250,13	
							VALOR DO INSTRUMENTO	345.232,13
RECURSOS UTILIZADOS								
EXCESSO DE ARRECADACAO		ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORÇAMENTARIO		TOTAL	
345.232,13		0,00	0,00	0,00	0,00		345.232,13	
							VALOR DO INSTRUMENTO	0,00

DECRETO Nº 10.075, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso III do art. 7º da Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 42.836,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

CLASSIFICACAO							ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE DESPESA					
SUPLEMENTACAO								
02.14.01	3.3.90.00.00	04 122 6001 - 2004	01	00193	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		4.500,00	
02.06.01	3.3.90.00.00	04 123 7006 - 2004	01	00314	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		33.433,28	
02.07.01	3.3.50.00.00	10 302 1002 - 2018	05	00773	PARCERIAS COM ORGANIZACOES SOCIAIS PRIVADAS E FI		149.185,00	
02.07.01	3.3.50.00.00	10 302 1002 - 2018	05	01741	PARCERIAS COM ORGANIZACOES SOCIAIS PRIVADAS E FI		178.998,67	
02.07.01	3.3.50.00.00	10 302 1002 - 2018	05	01849	PARCERIAS COM ORGANIZACOES SOCIAIS PRIVADAS E FI		107.000,00	
02.07.01	3.3.50.00.00	10 302 1002 - 2018	02	01852	PARCERIAS COM ORGANIZACOES SOCIAIS PRIVADAS E FI		158.666,00	
							VALOR DO INSTRUMENTO	631.782,95

ANEXO II – ANULAÇÃO

CLASSIFICACAO							ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE DESPESA					
ANULACAO DE DOTACOES								
02.06.01	3.3.90.00.00	04 123 7006 - 2002	01	00308	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		5.004,12	
02.06.01	3.3.90.00.00	04 123 7006 - 2005	01	00318	APOIO AO ESTAGIO		5.000,00	
02.06.01	3.3.90.00.00	04 131 7006 - 2144	01	00319	PUBLICIDADE LEGAL		8.735,00	
02.07.01	3.3.90.00.00	10 302 1002 - 2022	05	00785	PROCEDIMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		149.185,00	
02.07.01	3.3.90.00.00	10 302 1002 - 2020	05	01574	OPERACIONALIZACAO DO TRANSPORTE SANITARIO AMBULA		178.998,67	
02.07.01	3.3.90.00.00	10 305 1004 - 2030	05	01714	VIGILANCIA AMBIENTAL E CONTROLE DE VETORES		107.000,00	
02.07.01	3.3.90.00.00	10 302 1002 - 2022	02	01768	PROCEDIMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		158.666,00	
							VALOR DO INSTRUMENTO	631.782,95

DECRETO Nº 10.074, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 345.232,13 (trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais treze centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:
I – **excesso de arrecadação** nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, no valor R\$ 345.232,13 (trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais treze centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 30 de outubro de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCIETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

ANEXO DO DECRETO Nº 10.074/2024

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO							ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE DESPESA					
SUPLEMENTACAO								
02.07.01	3.3.50.00.00	10 302 1002 - 2018	02	01804	PARCERIAS COM ORGANIZACOES SOCIAIS PRIVADAS E FI		179.316,00	
02.07.01	3.3.90.00.00	10 301 1001 - 2013	05	01848	ATENDIMENTO NA ATENCAO PRIMARIA		158.666,00	
02.14.01	4.4.90.00.00	04 122 6001 - 2004	02	01868	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		7.250,13	
							VALOR DO INSTRUMENTO	345.232,13
RECURSOS UTILIZADOS								
EXCESSO DE ARRECADACAO		ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORÇAMENTARIO		TOTAL	
345.232,13		0,00	0,00	0,00	0,00		345.232,13	
							VALOR DO INSTRUMENTO	0,00



Prefeitura Municipal de Mairiporã

I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor R\$ 42.836,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 05 de novembro de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

ANEXO DO DECRETO Nº 10.075/2024

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA Acao		VALOR LANÇADO
ORçAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE DESPESA			
SUPLEMENTACAO						
02.01.04	3.1.90.00.00	06 182 8003	- 2001 01	00069	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	1.294,00
02.01.04	3.1.90.00.00	06 182 8003	- 2001 01	00071	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	5.930,00
02.07.01	3.1.90.00.00	10 301 1001	- 2001 01	00711	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	1.257,00
02.07.01	3.1.90.00.00	10 301 1001	- 2001 01	00713	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	34.355,00
VALOR DO INSTRUMENTO						42.836,00

ANEXO II – ANULAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA Acao		VALOR LANÇADO
ORçAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE DESPESA			
ANULACAO DE DOTACOES						
02.11.01	3.1.90.00.00	15 122 5005	- 2001 01	00134	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	7.224,00
02.07.01	3.1.90.00.00	10 301 1001	- 2001 01	00742	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES AGENTES CO	35.612,00
VALOR DO INSTRUMENTO						42.836,00

DECRETO Nº 10.076, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre os valores de custo das edificações e de valores de terrenos para efeito de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 190, inciso VII, § 2º e art. 208 § 2º da Lei 1.036/83 – Código Tributário Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam fixados os valores venais para o exercício de 2025, que passará a vigorar conforme os anexos I e II, que fazem parte deste decreto.

Art. 2º Fica concedido o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano, aos contribuintes que optarem pelo pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2025 até o dia 20/01/2025 e, desconto de 5% (cinco por cento), aos contribuintes que optarem pelo pagamento à vista entre o dia 21/01/2025 a 20/02/2025.

§ 1º O desconto será aplicado ao total do imposto, não incidindo sobre a Taxa de Coleta e Remoção de Lixo.
§ 2º Fará jus ao desconto o contribuinte que efetuar o pagamento até o vencimento da respectiva parcela única constante do boleto bancário.

Art. 3º O Imposto Predial e Territorial Urbano, e respectiva Taxa de Lixo, poderão ser pagos em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, não podendo cada parcela ser inferior a R\$ 86,37 (oitenta e seis reais e trinta e sete centavos).

Art. 4º Fica fixado o dia 20/01/2025, como data para pagamento da parcela única com 10% (dez por cento) de desconto e, dia 20/02/2025 como data para pagamento da parcela única com desconto de 5% (cinco por cento) e demais parcelas conforme datas a saber: 1ª Parcela – 20/01/2025; 2ª Parcela – 20/02/2025; 3ª Parcela – 20/03/2025; 4ª Parcela – 22/04/2025; 5ª Parcela – 20/05/2025; 6ª Parcela – 20/06/2025; 7ª Parcela – 21/07/2025; 8ª Parcela – 20/08/2025; 9ª Parcela – 22/09/2025; 10ª Parcela – 20/10/2025; 11ª Parcela – 21/11/2025 e 12ª Parcela – 22/12/2025.

Art. 5º O valor mínimo do Imposto Predial e Territorial Urbano será de R\$ 173,64 (cento e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 05 de novembro de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

**ANEXO I
PADRÕES DAS EDIFICAÇÕES - IPTU 2.025**

RESIDÊNCIAS:

Tipo A – Luxo – código 01

São edificações de estilo neoclássico, com acabamento de luxo, isoladas, geralmente com dois pavimentos; nelas, para os pisos e forro, utiliza-se concreto armado; contém sala de recepção, sala de estar, sala de jantar, buffet, copa-cozinha completa com armários revestidos, três ou mais banheiros completo, apartamento para hóspede, amplo jardim decorativo, garagem para quatro ou mais carros.

Detalhes de acabamento: pisos, barras e peças de mármore; pintura a óleo batido ou massa plástica; esquadrias de madeira de lei; aparelhos sanitários especiais; luminárias artísticas em ferro batido, bronze ou cristal; assoalho de tacos de amendoim ou ipê, com desenhos especiais; escadas, balaustres e corrimão, decorados; vãos grandes preenchidos por caixilhos especiais de ferro ou alumínio, com vidros espessos, ou cristais; lareiras; decorações artísticas; canalização hidráulica de cobre, e demais instalações para o mais completo conforto.

Valor por metro quadrado R\$: 1.151,62

Tipo B – Fino – código 03

São edificações com preocupação de estilos arquitetônico, isoladas, geralmente com dois pavimentos onde se nota o uso de concreto armado, ou misto, para o piso do andar superior e mesmo para o forro, contendo sala – living, sala de jantar, lavabo, copa – cozinha completa com armários embutidos, banheiros completos, jardim decorativo, edículas e garagem para dois ou mais carros.

Detalhes de acabamento: revestimento externo da fachada feito com materiais especiais como por exemplo, mármore, pedra, pastilha litocerâmica, ou equivalente; revestimento interno: acabamento fino e esmerado; pintura à base de gesso, óleo, massa plástica, ou similar; tacos em desenho, pisos e escadas de mármore, granilite, cerâmica, pastilhas, ou material equivalente; azulejo branco ou colorido, de primeira qualidade, com altura superior a 2 m, na copa, cozinha e banheiro; peitoris e bancalatas de mármore; eventualmente lareira e outras instalações que proporcionam conforto; persianas ou venezianas de tipos especiais, com grade de ferro decorativas; caixilhos corrediços em grandes vãos; armários embutidos com revestimento interno; esquadrias de cabreúva, imbuía, ou outra madeira de lei, com bom acabamento.

Valor por metro quadrado R\$: 921,25

Tipo C – Médio – código 06

São edificações geralmente de dois pavimentos, semi – isoladas ou isoladas, com alvenaria de tijolos, contendo sala – living, dois ou três dormitórios com armários embutidos, banheiros, lavabo, edículas e jardim simples. Eventualmente, há abrigo para carros.

Detalhes de acabamento: revestimento externo de argamassa de cal e areia, ou massa raspada; aplicação de pedra, pastilha, ou similar na fachada principal; pisos externos de concreto simples e área junto a fachada com pedras, tacos de cerâmica, ou equivalente; revestimento interno: pintura de latex, ou meia tèmpera, nas demais; azulejo até a altura de 1,50 m; tacos de peroba e pisos de cerâmica; venezianas e vitrôs comuns com grades de proteção na fachada; armários embutidos nas principais peças, sem revestimento interno; esquadrias de boa qualidade; instalação elétrica e hidráulica; banheiro completo, branco ou a cores, instalação completa de água fria, além de água quente em algumas peças do banheiro e da cozinha; abrigo para carro.

Valor por metro quadrado R\$: 565,11

Tipo D – Modesto – código 08

São edificações de um ou dois pavimentos, geminados ou semi isoladas, com alvenaria de tijolos contendo, geralmente, sala dois dormitórios, banheiro e cozinha.

Detalhes de acabamento: revestimento externo de cal e areia, com eventual existência de reduzidas aplicações de revestimento na fachada principal; pisos externos de concreto ou pedra, para ligação da edificação; revestimentos internos: pintura de látex de segunda, azulejo de Segunda qualidade; ladrilhos hidráulicos na cozinha e no banheiro; tacos de peroba; venezianas e vitrôs comuns; ausência de grades de proteção; armários embutidos; instalação elétrica e hidráulica; banheiro com o máximo de duas peças.

Valor por metro quadrado R\$: 303,75

Tipo E – Proletário – código 11

São edificações de padrão pobre, térreas, com alvenaria de tijolos, contendo geralmente dois cômodos, banheiro e cozinha.

Detalhes de acabamento: Revestimento externo de argamassa de cal e areia e fachada simples; pisos externos de pouca largura ao redor da edificação e inexistência de edículas; revestimento internos: caiação, pisos de tábuas ou tacos de peroba; predominância de ladrilhos hidráulicos; barras a óleo; ausência de lajes de concreto; forros de madeira ou estuque; venezianas comuns; porta de pinho de calha, ou outro tipo padronizado; instalações elétrica e hidráulica; banheiro com o máximo de duas peças e aparelhos de segunda qualidade no corpo da edificação.

Valor por metro quadrado em R\$: 242,96

APARTAMENTOS E CONJUNTOS COMERCIAIS:

Tipo A – Luxo – código 13

São edificações de luxuosos acabamentos, inclusive nos elevadores de serviço e sociais, possuindo apartamento de grandes dimensões por pavimento.

Detalhes de acabamento: pisos, barras e peças de mármore; pintura a óleo batido ou massa plástica; esquadrias de madeira de lei; aparelhos sanitários especiais; luminárias artísticas em ferro batido, bronze ou cristal; assoalho de tacos de amendoim ou ipê, com desenhos especiais; escadas, balaustres e corrimão, decorados; vãos grandes preen-



Prefeitura Municipal de Mairiporã

chidos por caixilhos especiais de ferro ou alumínio, com vidros espessos, ou cristais; lareiras; decorações artísticas; canalização hidráulica de cobre, e demais instalações para o mais completo conforto.

Valor por metro quadrado R\$: 1.151,62

Tipo B – Fino – código 14

São edificações com estrutura comum ou de laje de caixão perdido, com vários pavimentos, dotados de elevadores social e de serviço, de luxo. Halls de entrada com revestimentos especiais, com mármore, pastilhas, ou equivalente. Garagem com boxes. Jardim decorativo. Unidades habitacionais contendo sala-living, sala de jantar, três ou quatro dormitórios com armários embutidos, dois banheiros completos, lavabo, copa-cozinha com armários, dependências para empregados, lavanderia, área de serviço.

Detalhes de acabamento: pisos: tacos de madeira de lei, parquet, mármore, grés cerâmico, pastilhas granito polido, parquet vinílico, mosaico romano; revestimento: emboço e reboco, azulejos de primeira qualidade em cores, com arrematantes, pastilhas cerâmicas, mármore, material acústico, placas de gesso, etc...; soleiras e peitoris: mármore, granito; esquadrias com ferragens, madeira de lei, perfilados de ferro pesados, alumínio, aço inoxidável e ferragens pesadas, ou de luxo; aparelhos sanitários de primeira qualidade, em cores, válvulas de descarga automática, de botão ou alavanca, metais cromados italianos ou similar, aço inoxidável; vidros: duplos, tripos, rayban, cristal temperado, instalações elétrica e hidráulica: água quente e fria, luz, força, telefone, minuteira, antenas de rádio e televisão; pintura: forros com pintura lavável, paredes com massa corrida, pintura a óleo, plástico, esmalte em esquadrias, verniz.

Valor por metro quadrado R\$: 921,25

Tipo C – Médio – código 15

São edificações com estrutura comum, lajes maciças de quatro ou mais pavimentos, incluindo o térreo, dotados de elevadores. Halls de dimensões médias com revestimentos especiais em pequenas áreas. Há garagem no pátio, para estacionamento de carros. São unidades habitacionais contendo sala-living dois ou três dormitórios com armários embutidos, banheiro com o máximo de três peças, copa-cozinha, dependência para empregada, área de serviço e lavabo.

Detalhes de acabamento: pisos: tacos de madeira ou assoalhado de tábuas corridas, ladrilhos cerâmicos, granilite; revestimento: emboço e reboco, azulejos com qualidade, pastilhas cerâmicas; forros: lajes de concreto, revestida; soleiras e peitoris: granilite ou equivalente; esquadrias com ferragens, madeira, perfilados de ferro médios e ferragens médias; instalações hidráulica e elétrica: água fria e quente, luz, força, telefone e campainha; aparelhos sanitários de primeira qualidade, em branco, caixa de descarga embutida ou válvula de descarga automática, pintura: latex ou pintura lavável à base de água, óleo ou plástico, esmalte ou meio esmalte em esquadrias, verniz.

Valor por metro quadrado: R\$ 567,44

Tipo D – Modesto – código 16

São edificações que possuem estrutura comum de lajes maciças, quatro pavimentos, inclusive o térreo, e sem elevadores. Halls de dimensões reduzidas, com ausência de decoração. Contêm sala, um ou dois dormitórios, banheiro com o máximo de três peças, cozinha e área de serviço.

Detalhes de acabamento: Pisos: tacos de peroba, cerâmica simples, ladrilhos hidráulicos, pintura com uma demão, barra lisa, ladrilho hidráulico; esquadrias com ferragens, madeira ou material prensado, perfilados leves de ferro, ou ferragens leves; instalações elétrica e hidráulica: água fria, luz, força, telefone, campainha; aparelhos sanitários de Segunda qualidade, brancos, caixa de descarga externa, metais niquelados lisos; vidros: simples ou duplos, fantasia; pintura: caiação e meia têmpera em forros e paredes, caiação externa, óleo em esquadrias.

Valor por metro quadrado em R\$: 303,75

COMÉRCIOS:

Tipo A – Fino – código 02

Pisos de ladrilhos cerâmicos ou tacos de peroba. Barra de azulejo de primeira qualidade, branco ou em cores. Forro de gesso, às vezes com molduras e decorações. Portas com grade de ferro. Instalação hidráulica e elétrica. Finos aparelhos de iluminação, com toaletes para senhoras, lavatórios, W.C. e bidês, e para homens, lavatórios, W.C. e mic-tórios. Pintura a óleo ou massa plástica. Decorações artísticas.

Valor por metro quadrado R\$: 1.151,62

Tipo B – Médio – código 10

Pisos de ladrilhos hidráulico. Barras de azulejo branco ou estuque lúcido. Forro de laje ou de madeira. Em geral, as portas são de ferro ondulado e as janelas têm caixilhos de ferro, fixos ou basculantes; há instalações hidráulica e elétrica; os sanitários possuem lavatório, W.C. e mictório. Às vezes, há mezanino. A pintura é feita de latex.

Valor por metro quadrado R\$: 567,44

Tipo C – Modesto – código 12

Os pisos são de ladrilhos hidráulicos ou cimentado, com barra lisa de cimento ou óleo e forro de pinho; há instalações elétrica e hidráulica; os sanitários possuem lavabo, W.C., pintura de têmpera ou similar.

Valor por metro quadrado R\$: 340,20

INDÚSTRIAS:

Tipo I – Fino – código 04

São edificações de um ou mais pavimentos, com estrutura em concreto armado, ou aço, para vencer grandes vãos. Cobertura de fibrocimento, ou amianto-cimento, corrugada. Forros de estuque. Paredes revestidas com barras impermeabilizadas por azulejo, inclusive nas instalações sanitárias. Fachadas com caixilhos de ferro, basculantes, e revestimentos especiais. Instalações hidráulica e elétrica. Ar condicionado. Aparelhos de iluminação artificial, flusres-

cente. Pisos com embasamentos e estruturas próprias para apoio e fixação de máquinas. Instalações e acessórios independentes. Divisões internas para escritório, laboratório, etc. Pintura: meia têmpera, óleo, ou similar.

Valor por metro quadrado R\$: 667,58

Tipo II – Médio – código 05

São edificações de um pavimento, com estrutura de concreto armado, ou alvenaria de tijolos, com vãos médios, tendo pé direito de 4 m. A cobertura é de fibrocimento ou telha, com lanternim. Revestimento com argamassa de cal e areia. Barra lisa de cimento. Piso de concreto, reforçado. Fachada simples com caixilhos de concreto ou ferro, fixos ou basculantes, com vidros simples. Instalações elétrica e hidráulica. Divisões internas para escritório, laboratórios, etc. Sanitários de boa qualidade. Pintura: caiação ou meia têmpera.

Valor por metro quadrado R\$: 600,82

Tipo III – Modesto – código 07

São edificações com estrutura de alvenaria de tijolos com cintas de amarração, cobertas de telhas de barro ou fibrocimento, sem lanternim. Revestimento com argamassa de cal e areia. Barra lisa de cimento. Piso de concreto ou concreto simples. Instalações elétrica e hidráulica. Sanitários simples. Pintura: caiação.

Valor por metro quadrado R\$: 550,78

Tipo IV - Barracões e Oficinas – código 09

Construção de pilares de concreto, alvenaria ou madeira, pisos com ou sem revestimento e acabamento simples.

Valor por metro quadrado R\$: 216,92

ANEXO II

Tabela de preços por metro quadrado do terreno para fins de apuração do valor venal do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (I.T.U./2.025)				
DISTRITO	SETOR	QUADRA	LOTEAMENTO/LOGRADOURO	R\$
1	10	1	Rua Padre Vairo	320,96
1	10	1	Rua Motomo Maeda	561,72
1	10	1	Rua Boa Ventura Pinto da Silva	561,72
1	10	1	Praça do Rosário	641,97
1	10	2	Rua XV de Novembro	641,97
1	10	2	Rua Zinho Marques	481,46
1	10	2	Rua Cel. Fagundes	641,97
1	10	2	Praça do Rosário	641,97
1	10	3	Rua XV de Novembro	641,97
1	10	3	Rua Zinho Marques	481,46
1	10	3	Rua Cel. Fagundes	641,97
1	10	3	Travessa Antonieta Cirilo Spada	481,46
1	10	4	Rua Cel. Fagundes	641,97
1	10	4	Travessa Antonieta Cirilo Spada	481,46
1	10	4	Rua XV de Novembro	641,97
1	10	4	Travessa Francisco F. da Silva	481,46
1	10	5	Rua Cel. Fagundes	641,97
1	10	5	Rua Zinho Marques	481,46
1	10	5	Avenida Tabelaio Passarella	802,45
1	10	5	Avenida Antonio de Oliveira	401,26
1	10	6	Avenida Tabelaio Passarella	802,45
1	10	6	Rua Cel. Fagundes	641,97
1	10	6	Rua Zinho Marques	481,46
1	10	3	Rua Nicolau Antonio Brilha	641,97
1	10	7	Avenida Tabelaio Passarella	802,45
1	10	7	Rua Nicolau Antonio Brilha	641,97
1	10	7	Rua Padre Vairo	320,96
1	10	7	Rua Boa Ventura Pinto da Silva	641,97
1	10	8	Avenida Nipo Brasileira	288,87
1	10	8	Rua Professora Maria Antonieta Vaz	272,84
1	10	8	Avenida Tabelaio Passarella	802,45
1	10	9	Rua Francisco Antonio Brilha	288,87
1	10	9	Rua Zinho Marques	320,96
1	10	9	Rua Ilda Morelato da Silva	240,73
1	10	9	Rua João Brilha Netto	240,73
1	10	9	Avenida Tabelaio Passarella	802,45
1	10	9	Avenida Antonio de Oliveira	401,26
1	10	10	Avenida Tabelaio Passarella	802,45
1	10	10	Rua Duque de Caxias	320,96



Prefeitura Municipal de Mairiporã

1	10	10	Rua Cel. Fagundes	641,97
1	10	10	Avenida Antonio de Oliveira	561,72
1	10	10	Praça Bento Oliveira Nascimento	481,46
1	10	11	Rua XV de Novembro	641,97
1	10	11	Rua Cel. Fagundes	641,97
1	10	11	Travessa Francisco Feliciano. F. Silva	481,46
1	10	11	Praça Bento Oliveira Nascimento	481,46
1	10	12	Rua Cardoso Cesar	320,96
1	10	12	Rua XV de Novembro	641,97
1	10	12	Rua Pio XII	320,96
1	10	12	Travessa Francisco Galvão de França Sobrinho	481,46
1	10	13	Avenida Tabelaio Passarella	802,45
1	10	13	Rua Duque de Caxias	320,96
1	10	13	Rua Ipiranga	481,46
1	10	13	Rua Capitão Cândido Galvão	320,96
1	10	13	Praça Bento Oliveira Nascimento	481,46
1	10	14	Avenida Tabelaio Passarella	802,45
1	10	14	Avenida Antonio de Oliveira	401,26
1	10	15	Avenida Tabelaio Passarella	802,45
1	10	15	Rua Capitão Cândido Galvão	320,96
1	10	16	Rua Capitão Cândido Galvão	320,96
1	10	16	Rua Ipiranga	481,46
1	10	16	Rua Coronel Octávio Azeredo	320,96
1	10	16	Travessa Francisco de Oliveira	192,59
1	10	17	Rua dos Expedicionários	192,59
1	10	17	Rua Domingos Ortiz	160,49
1	10	17	Rua Norberto Antonio Moraes	160,49
1	10	17	Rua Pio XII	240,73
1	10	18	Rua XV de Novembro	641,97
1	10	18	Rua Cardoso Cesar	320,96
1	10	18	Rua Pio XII	320,96
1	10	18	Travessa Francisco Galvão França Sobrinho	481,46
1	10	19	Rua Dom José Maurício da Rocha	320,96
1	10	19	Travessa Antonio das Neves	240,73
1	10	19	Rua XV de Novembro	641,97
1	10	19	Rua Olavo Bilac	320,96
1	10	20	Rua Olavo Bilac	320,96
1	10	20	Rua Motomo Maeda	561,72
1	10	20	Rua São Paulo	240,73
2	11	1	Estrada Dr. Alípio Leme	160,49
2	11	1	Rua Professor Alberto Salotti	192,59
2	11	1	Rua Jorge Hallak	160,49
2	11	2	Rua Jorge Hallak	160,49
2	11	2	Rua Cesário Alves Pinto	160,49
2	11	2	Rua Pedro Kvint	160,49
2	11	4	Rua Vereador Tadafumi Harada	240,73
2	11	4	Rua João Antonio Brilha	240,73
2	11	4	R. Cabo Benedito de Souza Ramos	160,49
2	11	4	Rua Professor Alberto Salotti	192,59
2	11	5	R. Cabo Benedito de Souza Ramos	160,49
2	11	5	Rua Cesário Alves Pinto	160,49
2	11	5	Rua João Antonio Brilha	240,73
2	11	5	Rua Professor Alberto Sallotti	192,59
2	11	7	Rua Cesário Alves Pinto	160,49
2	11	7	Rua Paulino Alves Pinto	160,49
2	11	8	Rua Jorge Hallak	160,49
2	11	8	Rua Professor Alberto Salotti	192,59
2	11	8	Rua Cesário Alves Pinto	160,49
2	11	8	Rua Pedro Kvint	160,49
1	18	01 e 02	Alameda Dona Sinharinha	240,73
1	18	5	Rua Dr. Ozilde Albuquerque Passarella	240,73
1	18	""	Rua Vereador Tadafumi Harada	240,73
1	18	3	Alameda Dona Sinharinha Passarella	192,59
1	18	4	Rua Dr. Ozilde Albuquerque Passarella	192,59

1	18	4	Rua Elídia Pereira da Silva	192,59
1	18	4	Rua Salomão Chamma	192,59
1	18	4	Alameda Dona Sinharinha	192,59
1	18	5	Rua Salomão Chamma	192,59
1	18	5	Rua Dr. Ozilde Albuquerque Passarella	192,59
1	18	5	Rua Aureliano Guimarães	192,59
1	18	5	Rua Elídia Pereira da Silva	192,59
1	18	6	Rua Aureliano Guimarães	192,59
1	18	6	Rua Dr. Ozilde Albuquerque Passarella	192,59
1	18	6	Rua Elídia Pereira da Silva	192,59
1	18	6	Rua Vereador Tadafumi Harada	192,59
1	18	8	Rua Raimundo José Cervenka	192,59
1	18	8	Rua Jamil Salomão Jorge Chamma	192,59
1	18	10	Rua Dr. João Nicolau Chamma Neto	192,59
1	20		Vila Nova Juquery	192,59
1	30		Jardim Mairi	192,59
1	40		Jardim Galvão	192,59
2	20		Vila Nova Juquery	192,59
2	21		Parque Cabreúva	64,20
2	30		Jardim Mairi	192,59
2	33		Vila Ipanema	192,59
2	40		Jardim Galvão	192,59
2	41		Jardim Leonor	160,49
3	11		Rua João Antonio Brilha	112,32
3	11		Rua Paulino Alves Pinto	112,33
3	11		Rua Alexandrino Pereira e Faro	112,33
3	12		Vila Rosa	73,83
3	13		Jardim Primavera – 1	41,71
3	14		Jardim Primavera – 2	12,85
3	15		Jardim Residencial Socimar	41,71
3	17		Espólio de Laura B. do Nascimento	25,67
3	18		Mariano Gomes de Moraes e outros	16,05
3	19		Tannus Georges Afif- Pico Olho D' Água	12,85
3	20		Vila Nova Juquery	48,16
3	21		Bairro Ecológico Sierra Madre	32,09
3	23		Michelângelo de Villa e/ou	9,62
3	25		Jardim Carpi	57,77
3	26		Jardim Fernão Dias	38,52
3	27		Vila Alexandrina	32,09
3	28		João Sebastião Magalhães e outras glebas	16,05
3	29		Jardim Pinheiral	19,26
3	30		Jardim Mairi	80,24
3	31		Jardim Esperança	32,09
3	32		Jardim Oliveira	73,83
3	33		Vila Ipanema	80,24
3	34		Pedro Motta de Oliveira Castro	9,62
3	45		Chácaras Mirim	19,26
3	46		Bairro Luiz Fagundes (Lotes da Weril)	16,05
3	47		Bairro Moinho – Itaboraí Rolim	12,85
3	48		Benedito Ferreira e outros	12,85
3	49		Aparecido Franco de Almeida e outra	16,05
3	50		Espólio de Antônio D' Agostinho e ou	9,62
3	51		Paulo Sérgio Prestes - Moinho Velho	25,67
3	52		Parque do Moinho	25,67
3	54		Vila Alexandrina II	25,67
3	55		Júlia Maria da Silva	16,05
3	60		Sítio Maria Lucrecia	25,67
3	61		Francisco João de Faria – Bairro Lavapés	9,62
3	62		Parque da Represa	64,20
3	63		Maria das Graças Campos Magalhães Aluani	22,46
3	64		Quinta dos Carvalhos	48,16
3	65		Jardim Nery	22,46
3	66		Estância Santo Antônio	25,67
3	67		Portal Casa Grande	16,05



Prefeitura Municipal de Mairiporã

3	68	Parque Náutico da Cantareira 1ª Seção	32,09
3	69	Jardim Esther - 2ª Gleba	64,20
3	70	Jardim Esther - 1ª Gleba	57,77
3	71	Vila Santo Agostinho	57,77
3	72	Bairro Lavapés – Espólio de Benedito J. da Silva	57,77
3	73	Vila Popular	22,46
3	74	Jardim Suisso	38,52
3	75	Ilídio José Pereira	16,05
3	76	Jardim Narayama	25,67
3	77	Recanto Vista Alegre	64,20
3	78	Dorival Pereira e Faro	9,62
3	79	Zenóbio Pereira e Faro	9,62
3	80	Nelson Lopes Pereira	9,62
3	81	Joanina Ruffolo	19,26
3	81	Núcleo Habitacional Joanina Ruffolo	19,25
3	82	Arlindo Carpi e/ou	22,46
3	83	Koitiro Yoshida	64,20
3	84	Núcleo Habitacional Chácaras Arantes	48,16
3	84	Núcleo Habitacional Geraldo Joaquim	48,17
3	85	Parque Bariloche	25,67
3	86	Chácara das Rosas	25,67
3	87	Jardim Santana	22,46
3	88	Jardim Odorico Pereira	41,71
3	89	Jardim Henrique Martins	57,77
3	90	Residencial Nova Mairiporã	32,09
3	91	Espólio de Saturnino I. da Silva	12,85
3	92	Jardim Residencial Dona Alice Silva Oliveira	48,16
3	93	Arlindo Branco Ferreira	12,85
3	94	Edésio Conceição Santos e outros	9,62
3	95	Lamartine Leonel	9,62
3	96	Telesp – Bairro Barreiro	32,09
3	97	Arthur Andrade Filho	16,05
3	98	Bengt Oskar Lemmart Warbor	12,85
3	99	Mairiporã - Ind.e Com. Papel Papelão Ltda	19,26
4	1	Delvi Júnias Berger	9,62
4	2	Delemar Rodrigues Gomes	9,62
4	3	Parque Residencial San Fernando	9,62
4	4	Escócia da Cantareira	16,05
4	5	Juvenil Almeida Cardoso	16,05
4	06.-1	Alfredo Henrique Fernandes /José de Almeida	12,85
4	6	Parque Industrial Terra Preta IV	12,84
4	7	Jardim Celeste	51,36
4	8	Parque Residencial Sossego	19,26
4	9	José Thiago A Rizzo – Bº Palmeiras - Gleba A	9,62
4	10	Chácaras Lago Alpino	12,85
4	11	Jardim Tercasa	16,05
4	12	Jardim Augusto Coimbra	16,05
4	13	Chácaras São Jorge	22,46
4	14	Sítio Santa Izabel – Chácara São João	28,89
4	15	Jardim Presidente	19,26
4	16	Recanto do Céu Azul	22,46
4	17	Parque Imperial da Cantareira	70,59
4	18	Ernesto Tuma – Espólio	9,62
4	19	Recanto do Rio Acima	12,85
4	20	Chácara Belvedere	12,85
4	21	Afonso Esteves - Chácara Santa Fé	32,09
4	22	Jardins Cinco Lagos de Santa Maria	48,16
4	23	Parque Suíço da Cantareira	48,16
4	24	Jardim Flor de Bragança	16,05
4	25	Estância Granada - Cancelado IPTU pelo Processo 13315/2005	0,00
4	26	Parque Residencial Encosta da Cantareira	32,09
4	27	Parque Votorantim	19,26
4	28	Canadá Village	48,16
4	29	Bairro Jundiázinho – Granja São José	28,89

4	30	Villa Rica	80,24
4	31	Jardim São Gonçalo	96,29
4	31	Chácaras São Gonçalo	22,46
4	32	Campos de Mairiporã 1ª Gleba	64,20
4	33	Campos de Mairiporã 2ª Gleba	64,20
4	34	Vale das Flores	41,71
4	35	Parque Petrópolis Paulista	38,52
4	36	Jardim da Montanha	48,16
4	37	Vila Renascença	38,52
4	38	Jardim da Serra	19,26
4	39	Alpes da Cantareira	64,20
4	40	Campos de Mairiporã 3ª Gleba	32,09
4	41	Bosque da Inspiração	38,52
4	42	Jardim Iporã	25,67
4	43	Floresta Negra	12,85
4	44	Chácaras Hortolândia	22,46
4	45	São Gabriel das Jaboticabeiras	16,05
4	46	Jardim Zilman	64,20
4	47	Chácaras Dom Bosco	19,26
4	48	Jardim Maria Antonina	22,46
4	49	Chácaras da Serra	16,05
4	50	Sausalito	48,16
4	51	Parque Petrópolis Paulista 3ª Seção	38,52
4	52	Parque Teresópolis Paulista	48,16
4	53	Parque Friburgo 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Seção	48,16
4	54	Parque Novo Hamburgo 1ª, 2ª e 3ª Seção	48,16
4	55	Parque Petrópolis Paulista 5ª Seção	48,16
4	56	Beverly Hills Park	64,20
4	57	Jardim Serra da Cantareira	51,36
4	58	Quinta da Boa Vista	48,16
4	59	Parque Cerros Verdes	32,09
4	60	Vila Machado 1ª Gleba	57,77
4	61	Sertão Grande da Serra	16,05
4	62	Parque Petrópolis Paulista 4ª Seção	38,52
4	63	Chácaras das Lavras	6,41
4	64	Áustria da Cantareira	32,09
4	65	Recanto do Lago	22,46
4	66	Refúgio da Serra	57,77
4	67	Parque Itatiaia Paulista	48,16
4	68	Parque do Lago	16,05
4	69	Sausalito Sul	32,09
4	70	Recanto Namorada do Lago	22,46
4	71	Alpes de Mairiporã	32,09
4	72	Parque Náutico Cantareira - Gleba A	9,62
4	73	Chácaras Colonial da Cantareira	9,62
4	74	Sausalito Portal 3	28,89
4	75	Chácaras Bela Vista	64,20
4	76	Bom Jesus da Capela da Terra Preta	38,52
4	77	Chácaras Nossa Senhora de Fátima	16,05
4	78	Hortolândia	16,05
4	79	Altos da Cantareira	22,46
4	80	Jardim Samambaia	48,16
4	81	Jardim Irara Branca	64,20
4	82	Jardim Paraíso	12,85
4	83	Parque Bela Vista	16,05
4	84	Bairro Residencial "Village"	38,52
4	85	Jardim Lago da Cantareira	44,94
4	86	Fazenda São Vicente	6,41
4	87	Bairro Palhinha	35,32
4	88	Jardim Olympo	19,26
4	89	Mil Flores	12,85
4	90	Chácaras Veraneio	22,46
4	91	Bairro Caraguatá - José S. Meireles	70,59
4	92	Chácaras Corumbá	9,62



Prefeitura Municipal de Mairiporã

4	93	Oásis Paulista	9,62
4	94	"Haras El Pasos"	64,20
4	94	"Haras El Pasos" Quadras X.T.U.V	25,67
4	94	"Haras El Pasos" Quadras Y.W.Z	25,67
4	95	A Fazenda da Cantareira	19,26
4	97	Bairro Rancho Grande - Richard Leslei Huber	32,09
4	98	Campos da Cantareira	70,59
4	99	Chácaras Lenci Flora	70,59
5	1	João Antônio Garcia	9,62
5	2	"Prince II"	12,85
5	3	Parque Lagoa do Barreiro	22,46
5	4	Hakuji Yokomizo	16,05
5	5	Frederich Le Roy Sherman	9,62
5	6	Edmundo Sansone	9,62
5	7	Residencial Reserva da Serra	48,16
5	8	Antônio Dib Assad - Sítio Morada das Flores	25,67
5	9	Altos da Cantareira - 4ª Seção	22,46
5	10	Antônio Pereira da Silva	12,85
5	11	José S. Pinheiro e Oscar Fagundes	12,85
5	12	Maçar Seriama	48,16
5	13	Teruo Shimura - Décio P. Araújo	12,85
5	14	Alberto Francisco de Oliveira	12,85
5	15	Norma Caramico	57,77
5	16	João Barbosa Netto	25,67
5	17	Juvenal de Oliveira	16,05
5	18	Dr. Ezar Zacarias André	12,85
5	19	Antero Félix da Silva e outro	12,85
5	20	Parque Petrópolis Paulista - 7ª Seção	96,29
5	21	Suíça da Cantareira	96,29
5	22	Parque Petrópolis Paulista - 9ª Seção	12,85
5	23	Peprom Petropolis Promoções Eirelli - B. Roseira	19,26
5	24	Recanto Vila Velha	70,59
5	25	Champs Elysées Village	38,52
5	27	Ypeville	28,89
5	28	Portal das Colinas	22,46
5	29	Colinas de Mairiporã I	38,52
5	30	Núcleo Residencial Terra Preta	80,24
5	31	Jardim Sandra I	38,52
5	32	Jardim Maria Eugênia	32,09
5	33	Quintal do Sol	12,85
5	34	Jardim Suely	9,62
5	35	"Mont Blanc"	9,62
5	36	Espólio de Arthur Giraldes Veiga e ou	9,62
5	37	Colinas da Cantareira	9,62
5	38	Morro Verde da Cantareira	32,09
5	40	Bairro Morro Vermelho	22,46
5	41	Mirante do Lago Azul	16,05
5	42	Portal "Chanteclair"	9,62
5	43	Romeu R. de Camargo - Cancelado Processo 6050/2018	0,00
5	44	Jardins de Mairiporã I	16,05
5	45	Sítio Pedra da Figueira	9,62
5	46	Richard Leslie Huber e ou	16,05
5	47	Chácara dos Eucaliptos	12,85
5	48	Jardim Capuavinha	32,09
5	49	Chácaras Verdes da Cantareira – Portal I e II	19,26
5	50	Alpes da Cantareira 5ª Seção	64,20
5	51	Sítio Beija Flor	64,20
5	52	Sítio do Sabiá	64,20
5	53	Mário Masetti	32,09
5	54	Roberto Catena e Belizário Albuquerque	9,62
5	55	Antônio José de M. Machado e ou	16,05
5	56	Vila Machado 2ª Gleba	19,26
5	57	Egon Walther Gattermayer	28,89
5	58	Ovídio Lefebvre D Ovídio – Bairro Caceia	9,62

5	59	"Prince I"	38,52
5	60	Recanto Arsil	38,52
5	61	Sami Issa Karam e José P. Calsada	9,62
5	62	Parque Residencial Cantareira	32,09
5	64	Anésio Barbosa e outro	9,62
5	65	David Martins de Miranda	64,20
5	66	Refúgio Alpino	32,09
5	67	Flávio Ramos Ganesella	12,85
5	69	Pedro Pelliciarí	22,46
5	70	Colinas de Mairiporã II	41,71
5	71	Augusto Coimbra – Bairro Remédios	9,62
5	72	Jardim Gibeon	22,46
5	73	Parque Dinamarca	25,67
5	74	Nelson Porto e outro	9,62
5	75	Cândido Gomes Pedroso	9,62
5	76	Tokio Kimura	16,05
5	77	Jardim "Mon Chateau" (Nelson F. Silva)	9,62
5	78	Paraíso da Cantareira	16,05
5	79	Alcalá da Serra	12,85
5	80	Parque Náutico da Cantareira - Glebas 3, 4 e 5	9,62
5	81	Núcleo São Vicente	22,46
5	82	Parque dos Ipês	41,71
5	83	Antônio Pereira Carvalho	9,62
5	84	Jardim Valéria Simone	9,62
5	85	Roberto Garcia	9,62
5	88	Jardim de Mairiporã II	16,05
5	89	Jardim de Mairiporã - Represa I e II	35,32
5	90	Jardim dos Jacarandás	48,16
5	91	Jardim "Sun Valley"	16,05
5	92	Jardim Lúcia	22,46
5	93	Jardim Mediterrâneo	19,26
5	94	Cerros de Mairiporã	16,05
5	95	Parque Nova Suíça	9,62
5	96	Lago Alpino - Empreendimentos Imobiliários	9,62
5	97	Mirante da Mantiqueira I	25,67
5	98	Keinichi Uenojo / Kazumitsu Uenojo	16,05
5	99	Baía Branca (Joaquim J. da Silva e outro)	38,52
6	1	Chác. Canário Belga – Cancelado Proc. 11.961/2009	0,00
6	2	Parque das Árvores	12,85
6	3	Parque das Fontes	16,05
6	4	Parque Germânia	16,05
6	5	"Village" Graziela	22,46
6	6	Parque Náutico da Cantareira - Gleba B	22,46
6	7	Georg Daxer	25,67
6	8	Espólio de João Gonçalo - Bairro Rancho Grande	38,52
6	9	Zoraide Gomes - B. Terra Preta	9,62
6	10	Estância Monte Verde	9,62
6	11	Miguel Munhoz Bonilha	19,26
6	12	Parque Florestal Marciano	9,62
6	14	Chácaras Miraflores	25,67
6	15	David Simonovith	9,62
6	16	Cit. Pav e Terraplanagem Ltda	6,41
6	17	Valdemar Cardoso e outro	9,62
6	18	Jardim Okinaga	12,85
6	19	Vales da Cantareira	19,26
6	20	Carmelina O. Mesiera	9,62
6	21	Durvalino de A. Cardoso	80,24
6	22	João Guilherme Hipólito	9,62
6	23	Jardim Sol Nascente	22,46
6	24	Nabil Antônio El Khouri e outros	9,62
6	25	Parque Náutico da Cantareira – 2 Seção	22,46
6	26	Pascoalino Cortez	9,62
6	27	Jardim Spada	16,05
6	28	"Bourg Privée"	38,52



Prefeitura Municipal de Mairiporã

6	29	Interlagos "Village"	19,26
6	30	Manoel Malanga	9,62
6	31	Euronova Participações Ltda	6,41
6	32	Remanso	19,26
6	33	Renato de M. Camargo e outros	48,16
6	34	Fazenda São Vicente II	16,05
6	35	Jardim São Francisco I	96,29
6	36	Jardim Sandra II	19,26
6	37	José Luiz Martin /Josué Kikuo Mugi	9,62
6	38	Jardim Azaléia	16,05
6	39	Jardim Vista Linda	9,62
6	40	Paineira de Mairiporã	16,05
6	42	Espólio de João Rodrigues Barbosa e outro	9,62
6	43	Residencial Belópolis	19,26
6	44	Sítio São Vicente	16,05
6	45	Conjunto Residencial Mantiqueira	19,26
6	46	Jardim das Flores	12,85
6	47	Vila Monte Azul	16,05
6	48	Chácara do Rio Verde	19,26
6	49	Jardim Maria Fernanda	22,46
6	50	Jardim da Nascente do Sol	16,05
6	51	Recanto Ouro Verde	19,26
6	53	Espólio de Hilário Francisco da Silva e ou	9,62
6	54	Lago do Imperador	12,85
6	55	Jardim Santa Branca	19,26
6	56	Mirante da Mantiqueira II	9,62
6	57	João Violin Belão - Bairro dos Remédios	9,62
6	58	Espólio de Joaquim de Almeida – Bairro do Rosário	9,62
6	59	Jardim Bela Vista	19,26
6	60	Jardim São Francisco II	80,24
6	61	Jardim da Lagoa	32,09
6	62	Jardim Pereira	22,46
6	63	Hakuji Yokomizo e outro	16,05
6	63	Residencial I, II e III (Bairro Terra Preta)	39,47
6	65	Iracema Albrechet Ferrazzi	9,62
6	66	Oswaldo Garcia /Gecélia Rodrigues Leite	9,62
6	67	Jardim Cardoso	16,05
6	68	Estância "Lady" Eliza	12,85
6	69	José Fernandes de Lima Filho - B. Terra Preta	9,62
6	70	Cabreúva e outros - B. Santa Inês	9,62
6	71	Jardim América I	16,05
6	72	Jardim América II	16,05
6	73	Valdomiro Vaz de Faria - Bairro dos Remédios	9,62
6	74	Carmen Farah Faria e outros	9,62
6	75	José Efigênio da Silva e ou	9,62
6	76	Antônio Pereira Bueno / Maria Francisca Bueno	9,62
6	77-01	Salvador Gimenez -Bairro dos Remédios	9,62
6	77-02	Hebrain Hallak/Engelbert Schreiler	9,62
6	78	Espólio de Laurindo Félix da Silva	16,05
6	79	Benedito Marciano Bueno – Glebas A/K	9,62
6	80	Cândido Gomes Pedroso – B. Terra Preta	12,85
6	81	Arthur Andrade Filho / Willian Contieri Cervenka	16,05
6	82-01	José Gonçalves Baia	16,05
6	82.02	José Pereira	16,05
6	82-03	Loteamento Industrial Rivo Pamplona	16,05
6	83	Antônio Ozório Mendes Silva	12,85
6	84	José Francisco dos Santos e/ou	9,62
6	85	Anives Barbosa de Freitas e outros - Bº da Mantiqueira A/T.68.287,00 m² - Lei 977/82	9,62
6	86-01	Ivoneete André Lima e outra Bº Terra Preta	9,62
6	86-02	Manuel Crosoletto / Caetano Pereira de Carvalho	6,41
6	86	Marconi Edson S. Rodrigues e outros - Bº Terra Preta	6,41
6	87	Sítio Artur	12,85
6	88	Rosa Moraes Machado – Bairro Vila Machado	22,46
6	89	Parque Suiço Gleba 3	6,41

6	90	Núcleo Habitacional Jardim Vaneza	64,20
6	91	Valdomiro Antonio Pereira e outros	16,05
6	92	Jardim Nipon	48,16
6	93	Altos da Cantareira - Secção 5	9,62
6	94	Sebastião Paulo da Silva	12,85
6	95	Silvio Garcia Romera	12,85
6	96	Miguel Petri	32,09
6	97	Prefeitura Municipal de Mairiporã – Bairro Terra Preta	12,85
6	98	Parque Aclimação	9,62
6	99	Espólio de Simeão Antônio da Silva	16,05
7	1	Sítio Morro da Primavera	19,26
7	2	Parque Vale dos Pinheiros	22,46
7	3	Jardim Boa Vista	9,62
7	4	Chácara de Recreio Beraldes	9,62
7	5	Montecasa Empr. Constr. Incorp. Ltda EPP	32,09
7	5	Condomínio Residencial Colina	32,09
7	6	Kaname Matsura e ou - Bairro Barreiro	6,41
7	7	Jardim Aidê	22,56
7	8	José Efigênio da Silva - Área anexa Jd. Sandra II	6,41
7	9	Espólio de José da Silva Lopes e ou - Bairro Jundiázinho	6,41
7	10	Condomínio Residencial Pierre	39,47
7	11	Maria da Penha Marcondes da Silva	6,41
7	12	Residencial Morada do Sol	48,16
7	13	Manoel de Santana e outros - B. Canjica	6,41
7	14	Maria Helena R. Neublum - B. Roseira	6,41
7	15	Agostinho Soares dos Santos (B. Santa Inês)	6,41
7	16	Adelvo Bernartt - Bairro Jundiázinho	6,41
7	17	Sidney Estacio – B. Luiz Fagundes	6,41
7	18	Kaspart Participações Ltda – B. Luiz Fagundes	6,41
7	19	Maria Tanaka Uenojo – B. Canjica	6,41
		Condomínios Residencial Canaã I, II, III, IV	6,41
7	20	Vem Viver Terra Preta	6,41
7	21	Francisco Antônio da Silva	6,41
7	22	Jardim Paulista	64,20
7	22	Núcleo Habitacional Jardim Paulista II	64,20
7	23	Antônio Amâncio de Godói - Bairro Olho D' Água	9,62
7	24	Hakuji Yokomizo – Bº Terra Preta	16,05
7	25	Cobrascal Companhia Brasileira de Cal	12,85
7	26	Jardim dos Pássaros	9,62
7	27	Roque Pereira da Conceição	48,16
7	28	Teruo Shimura e outro	9,62
7	29	Mitra Diocesana de Bragança Paulista - Bairro Roseira	12,85
7	30	Mitra Diocesana de Bragança Paulista - Bairro Ponte Alta	9,62
7	31	Associação Recreativa Desportiva Leste	16,05
7	32	Espólio de Augustinho Antônio da Silva – Bairro das Palmeiras	12,85
7	33	Anfrava Empreendimentos Imobiliários Ltda - Bairro Corumbá	16,05
7	34	Espólio de Ricarda de Almeida Barbosa e outros	9,62
7	35	Aldeia de Mairiporã	12,85
7	36	Estância Santa Rita	16,05
7	37	César Ades – Bairro Jundiázinho	9,62
7	38	Juventino Pereira Beraldes e outros Bairro Mato Dentro	6,41
7	39	Espólio de Benedito Antônio da Silva – Bº Terra Preta	16,05
7	40	Norberto Barbosa e outros – Bairro Vila Machado	16,05
7	41-01	Maria da Glória Carvalho - Bairro Capuavinha	12,85
7	41-02	José Vilar Garcia – Bairro Capuavinha	12,85
7	42	Joaquim Aparecido dos Santos	9,62
7	43	Carolina Eugênia de Jesus e outros - Bairro Caceia	9,62
7	44	José Gomes Pedroso e outros -- Bairro Terra Preta	22,51
7	44	Núcleo Sítio dos Pedrosos	22,50
7	45	Charles Meli	25,67
7	46	Igreja Matriz Cristã Pentecostal da Bíblia do Brasil	12,85
7	47	Roberto Ernani Neves – Bairro Rio Abaixo	16,05
7	48	Antônio Augusto da Silva Cravo e/ou – Bairro Saboó	6,41
7	49	Dario de Albuquerque Passarella - área 121.544,69 m²	9,62



Prefeitura Municipal de Mairiporã

7	50	Dario de Albuquerque Passarella - área 177.710,00 m²	9,62
7	51	Prefeitura Municipal de Mairiporã – Bairro Terra Preta	9,62
7	52	Íris Fagundes e outros	12,85
7	53	Diva Ap. P. Rondina/Aparecida N. P. Araújo	25,67
7	54	João Manuel Lopes - Bairro Mato Dentro	16,05
7	55	Parque Industrial II - Bairro Terra Preta	16,05
7	55	Parque Industrial Terra Preta III	16,04
7	56	Farmagícola S/A Imp. e Exp. - Bairro Terra Preta	12,85
7	57	Indústria de Máquinas Profama Ltda - Bairro Terra Preta	12,85
7	58	Massa Falida de Osato Alimentos S/A	64,20
7	59	Materp. Madereira - Terra Preta Ltda	64,20
7	60	Cipema Suprimentos p/ Com. Ltda – Bairro Terra Preta e Ou	12,85
7	61	Metalúrgica Brisa - Bairro Terra Preta	12,85
7	62	Antônio A. Maciel (Galzintec) Bairro Corumbá	12,85
7	63	Joaquim M. Gonzales (Therbrec) Bairro Corumbá	12,85
7	64	Shirochi Itami (Progome) Bairro Terra Preta	12,85
7	65	Ivo Roman – Bairro Corumbá	12,85
7	66	Vilson Antônio Mafessoni – Bairro Terra Preta	9,62
7	67	Congregação Cristã no Brasil - Bairro Terra Preta	16,05
7	68	Seiki Ueti – Bairro Jundiázinho	6,41
7	69	Renato P. de Camargo – Bairro Terra Preta	32,09
7	70	Arnaldo P. Bueno – Bairro Terra Preta	16,05
7	71	Prefeitura Mun. Mairiporã - Bairro Terra Preta -	12,85
7	72	Nair Pereira Bueno - Bairro Terra Preta	16,05
7	73	Natura Empreendimentos S/C Ltda	16,05
7	74	Jardim América	64,20
7	75	Roque Peroto e outros – Bairro Terra Preta	32,09
7	76	Felício Felix do Prado e outros – Bairro Roseira	32,09
7	77	Aparecida Navarro Rodrigues	6,41
7	78	Helga Heidi Sophie Pessoa e ou - Sítio Boa Esperança	6,41
7	79	Kazuo Yokomizo - Bairro Terra Preta	6,41
7	80	Joel Batista – Jundiázinho	16,05
7	81	Estância Santa Maria	6,41
7	82	Marvics Empreendimentos Participações Ltda	6,41
7	83	Gladstone Freire Junior – B. Terra Preta	6,41
7	84	Yoshimi Ishii – Bairro Corumbá	6,41
7	85	Big Five Administração e Participação Ltda	6,41
7	86	Jardim Brisa de Atibaia	6,41
7	87	Sime Engenharia Construtora Ltda EPP	6,41
7	88	Santa Vittoria Administração e Participações S/C LTDA	6,41
7	89	AF1 Empreendimentos Imobiliários Ltda - B. Terra Preta	6,41
7	90	Condomínio Águas de São Pedro	6,41
7	91	Carim Participações Ltda Epp - Bairro Capoavinha	6,41
7	92	Núcleo Habitacional Chácara do Chibante	6,41
7	92-06	Núcleo Habitacional Chácara do Chibante - Área Remanescente	6,41
7	93	Edilene Sousa Cardoso - Bairro Capoavinha	6,41
7	94	Rene Serra Fernandes - Bairro Canjica	6,41
7	95	Sociedade Conde de Imoveis Ltda - Bairro Canjica	6,41
7	96	Paraná Guinchos Ltda EPP - Bairro Lavras	6,41
7	97	José Sobrinho - Bairro Terra Preta	6,41
7	98	Igreja Videira São Paulo - Bairro Corumbá	6,41
7	99	Eloisio Pelegrino - Bairro Terra Preta	6,41
8	1	Ney da Rocha Kaiser - Bairro São Vicente	6,41
8	2	Alcantara e Dantas Imoveis Ltda - Bairro Olho D'Água	6,41
8	3	Nivan Delfino de Queiroz - Bairro Corumbá	6,41
8	4	Premoldal Industria de Artefatos de Cimento Ltda _Jundiázinho	6,41
8	5	Clovis Vendramini - Bairro Rancho Grande	6,41
8	6	Jecel Instalações Industriais Ltda - Bairro Rio Acima	6,41
8	7	Thomaz Melo Cruz (Espólio) - Bairro Luiz Fagundes	6,41
8	8	Associação Aliança pela Vida - ALIVI - Bairro Samambaia	6,41
8	9	Fazzi Administração e Participação Ltda - Bairro Rio Acima	6,41
8	10	Francisco Miguel Sanches - Bairro Terra Preta	6,41
8	11	Giuliano Chiarella Pereira - Bairro Corumbá	6,41
8	12	Lafagerholm Brasil S.A - Bairro Barreiro	6,41

8	13	Soto Empreendimentos e Participações Ltda - Bairro Olho D'água	6,41
8	14	Sítio do Pica Pau Amarelo (REURB)	6,41
8	15	Juscelino Cardoso de Sá - Bairro Caceia	6,41
8	16	Ajomesp Consultoria e Serviços Educacionais Ltda.- B. Apolinário	6,41
8	17	Yun Sup Kim - Bairro Canjica	6,41
8	18	Bakus Negócios e Participações Ltda. - Bairro Terra Preta	6,41
8	19	Jesus Balboa Agra - Bairro Roseira	6,41
8	20	M.C.O Consultoria e Empreendimentos Eirelli ME -B. T. Preta	6,41
8	21	Wladimir Costa Bianche - Bairro Canjica	6,41
8	22	Celina da Silva Eduardo Carvalho - Bairro Juqueri Mirim	6,41
8	23	Alcantara e Dantas Imoveis Ltda - Bairro Canjica	6,41
8	24	Alpes do Guavirituva	6,41
8	25	Bravo do Brasil S/A - Bairro Cardoso	6,41
8	26	RSP Gestão Empresarial - Bairro Pirucaia	6,41
8	27	Miguel Andreoli Nonno - Bairro Boa Vista	6,41
8	28	Alysson Sivieri Martins - Bairro Palhinha	6,41
8	29	Marcelo Pasquale de Almeida Sacco - Bairro São Vicente	6,41
8	30	Américo Jacoto - Bairro Rio Acima	6,41
8	31	Amélia Emidia da Silva - Bairro Pirucaia	6,41
8	32	Lucia Ravache Brandao Ulbricht - Bairro Santa Inês	6,41
8	33	Núcleo Habitacional Santa Inês	6,41
8	34	Vila Paraíso	6,41
10	01 a 99	Sítios de Recreio (Lei Complementar nº 132/1993)	9,62
-	-	Áreas industriais não especificadas	12,85
-	-	Outras áreas não especificadas	6,41
11	1	Vila São José	6,41
11	2	Sítio Cachoeira	6,41
11	3	Sítio Generosa	6,41
11	4	Bairro Apolinário	6,41
11	5	Santa Clara	6,41
11	6	Vila Arnoni	6,41
11	7	Sítio Santa Luzia	6,41
11	8	Bairro caraguata	6,41
11	9	Marisol	6,41
11	10	Sítio Matias	6,41
11	11	Sítio Pica Pau	6,41
11	12	Jardim Brilha	6,41
11	14	Bairro Rio Acima	6,41
11	15	Bairro Capoavinha	6,41
11	16	Sítio da Mata	6,41
11	17	Bairro Rio Acima	6,41
11	18	Sítio da Coelhoha	6,41
12	01 a 99	Cia de Saneamento Basico de São Paulo (SABESP)	6,41

DECRETO Nº 10.077, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a fixação dos valores constantes dos itens 1, 2 e 3 do § 1º do art. 5º da Lei nº 3.701, de 22 de setembro de 2017.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam fixados os valores constantes nos itens 1, 2 e 3 do §1º do art. 5º da Lei nº 3.701, de 22 de setembro de 2017, a serem aplicados a partir de 1º de janeiro de 2025, que passam a ser os seguintes:

1. RESIDÊNCIA

a) até 75 m²	488,26
b) acima de 75 m² até 150 m²	546,85
c) acima de 150 m² até 225 m²	612,46
d) acima de 225 m² até 300 m²	685,97
e) acima de 300 m² até 375 m²	768,28
f) acima de 375 m² até 400 m²	860,47
g) acima de 400 m² até 475 m²	963,74
h) acima de 475 m²	1.079,38

2.COMERCIAL\INDUSTRIAL\PRESTADOR DE SERVIÇO

a) até 50 m²	876,93
--------------	--------



Prefeitura Municipal de Mairiporã

b) acima de 50 m ² até 150 m ²	1.008,46
c) acima de 150 m ² até 250 m ²	1.159,73
d) acima de 250 m ² até 350 m ²	1.333,69
e) acima de 350 m ² até 450 m ²	1.533,73
f) acima de 450 m ² até 550 m ²	1.840,49
g) acima de 550 m ² até 650 m ²	2.300,61
h) acima de 650 m ²	3.105,82

3. TERRENOS VAGOS

a) até 300 m ²	278,96
b) acima de 300 m ² até 500 m ²	306,85
c) acima de 500 m ² até 700 m ²	337,54
d) acima de 700 m ² até 900 m ²	371,30
e) acima de 900 m ² até 1200 m ²	408,42
f) acima de 1200 m ² até 1400 m ²	449,27
g) acima de 1400 m ² até 1600 m ²	494,19
h) acima de 1600 m ²	543,60

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 05 de novembro de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

DECRETO Nº 10.078, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração do Decreto nº 9.479, de 06 de abril de 2022, qual regulamenta os artigos 41, 42, 51 e 52 da Lei Complementar nº 444, de 11 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a pontuação para os integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino para fins do cômputo de pontos para a atribuição de classes e/ou aulas e remoção e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º do Decreto nº 9.479, de 06 de abril de 2022, que passa a ter a seguinte redação.
"Art. 3º Aos docentes e especialistas, titulares de cargo, que não apresentarem nenhuma ausência, exceto as faltas justificadas nos termos dos incisos VII e XVIII do artigo 115 da Lei Complementar nº 439/2021, no período a que se refere o § 1º do artigo 1º, deverão ter acrescidos ao total de pontos três centésimos (0,03), por assiduidade."

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 05 de novembro de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

LILIAN BRAGA VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

DECRETO Nº 10.075, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 6º da Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 44.861,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:
I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor R\$ 44.861,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 05 de novembro de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

ANEXO DO DECRETO Nº 10.079/2024

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
02.06.01	3.1.90.00.00	28 846 9003 - 0005	01	00394	REQUISITORIOS DE PEQUENO VALOR	42.717,30
02.06.01	3.3.90.00.00	28 846 9003 - 0005	01	00395	REQUISITORIOS DE PEQUENO VALOR	2.143,70
VALOR DO INSTRUMENTO						44.861,00

ANEXO II – ANULAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
02.06.01	3.1.90.00.00	28 846 9003 - 0004	01	00392	REQUISITORIOS	44.861,00
VALOR DO INSTRUMENTO						44.861,00

LEI Nº 4.354, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Denomina de Praça Nossa Senhora de Fátima a área situada entre a Avenida Vereador Belarmino Pereira de Carvalho e a Avenida José Ganesella, localizada no Parque Imperial, Bairro Roseira.
(Autor: Vereador Fernando Rachas Ribeiro)

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Praça Nossa Senhora de Fátima a área situada entre a Avenida Vereador Belarmino Pereira de Carvalho e a Avenida José Ganesella, localizada no Parque Imperial, Bairro Roseira, com a descrição e confrontações abaixo.

Parágrafo único. Inicia-se no marco denominado '0=PP', situado na Avenida José Ganesella, na pista sentido de São Paulo, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E = 334169.545 m e N = 7409751.408 m; daí segue confrontando com a Avenida José Ganesella com o azimute de 166°17'43" e a distância de 10,00 m até o marco '1' (E = 334171.914 m e N = 7409741.693 m); daí deflete à direita e segue com o azimute de 256°17'43" e a distância de 4,50 m até o marco '2' (E = 334167.542 m e N = 7409740.626 m); daí deflete à direita e segue com o azimute de 346°17'43" e a distância de 10,00 m até o marco '3' (E = 334165.173 m e N = 7409750.342 m); daí deflete à direita e segue com o azimute de 76°17'43" e a distância de 4,50 m até o marco '0=PP' (E = 334169.545 m e N = 7409751.408 m), início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 45.000 m².

Art. 2º A planta de situação, o memorial descritivo e a biografia da homenageada, ficam fazendo partes integrantes deste processo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 05 de novembro de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.355, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre denominação de Rua Angelo Filisetti a atual Rua Existente, localizada no Bairro Olho D'Água.
(Autor: Vereador Renato Luis Fontes Cardoso)

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Angelo Filisetti a atual Rua Existente, situada no Bairro Olho D'Água, com a descrição e confrontações abaixo.
Parágrafo único. Inicia-se na Rodovia Fernão Dias - BR 381, UTM E: 338152.09N: 7423639.48, finalizando em uma



Prefeitura Municipal de Mairiporã

extensão de 453,00 m e de comprimento UTM E: 338152.31 N: 7423899.82, com 7,00 m de largura, confrontando em ambos os lados com lotes remanescentes.

Art. 2º A imagem do Google Earth, o memorial descritivo, a certidão de óbito, a biografia do homenageado e o abaixo-assinado dos moradores, ficam fazendo partes integrantes deste processo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 05 de novembro de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.356, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Revoga a Lei Municipal nº 2.189, de 2 de setembro de 2002, que dispôs sobre denominação de Escola Municipal Francisco Brilha.

(Autor: Vereador Ricardo Messias Barbosa)

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.189, de 2 de setembro de 2002, que "Dispõe sobre a denominação da Escola Municipal localizada no Bairro Terra Preta, neste município – EM Francisco Brilha."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 05 de novembro de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.357, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre denominação de Rua Milton dos Anjos Nunes a atual Rua Quatro, localizada no Loteamento Jardim Samambaia, Bairro Samambaia.

(Autor: Vereador Nilber Rosemberg Ladeia de Souza)

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Milton dos Anjos Nunes a atual Rua Quatro, localizada no Loteamento Jardim Samambaia, Bairro Samambaia, com a descrição e confrontações abaixo.

Parágrafo único. Inicia-se no marco denominado '0=PP', situado na Rua Três com a Rua Quatro, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E = 330597.365 m e N = 7408818.158 m; daí segue confrontando com a Rua Três com o azimute de 82°21'09" e a distância de 18.24 m até o marco '1' (E = 330615.443 m e N = 7408820.585 m); daí deflete à direita e segue confrontando com os lotes da quadra nove com os azimutes e distâncias a seguir: azimute de 148°40'06" e a distância de 23.76 m até o marco '2' (E = 330627.799 m e N = 7408800.288 m); daí segue com a distância de 13.42 m até o marco '3' (E = 330632.070 m e N = 7408787.682 m); daí segue com a distância de 33.91 m até o marco '4' (E = 330623.290 m e N = 7408755.723 m); daí segue com o azimute de 216°29'35" e a distância de 23.00 m até o marco '5' (E = 330609.613 m e N = 7408737.234 m); daí segue com o azimute de 237°31'37" e a distância de 16.00 m até o marco '6' (E = 330596.114 m e N = 7408728.643 m); daí segue com o azimute de 245°43'05" e a distância de 56.00 m até o marco '7' (E = 330545.068 m e N = 7408705.615 m); daí segue com o azimute de 243°55'04" e a distância de 20.16 m até o marco '8' (E = 330526.960 m e N = 7408696.750 m); daí segue com o azimute de 230°01'13" e a distância de 14.00 m até o marco '9' (E = 330516.232 m e N = 7408687.755 m); daí segue com o azimute de 226°48'21" e a distância de 20.00 m até o marco '10' (E = 330501.651 m e N = 7408674.066 m); daí segue com o azimute de 220°15'29" e a distância de 27.95 m até o marco '11' (E = 330483.587 m e N = 7408652.734 m); daí segue com o azimute de 216°30'04" e a distância de 64.99 m até o marco '12' (E = 330444.927 m e N = 7408600.490 m); daí segue com o azimute de 219°13'48" e a distância de 47.16 m até o marco '13' (E = 330415.103 m e N = 7408563.961 m); daí deflete à esquerda e segue com o azimute de 161°36'45" e a distância de 6.77 m até o marco '14' (E = 330417.239 m e N = 7408557.534 m); daí deflete à direita e segue confrontando com a Rua Cinco com o azimute de 223°11'38" e a distância de 17.48 m até o marco '15' (E = 330405.273 m e N = 7408544.789 m); daí deflete à direita e segue confrontando com os lotes da quadra dez com os azimutes e distâncias a seguir: azimute de 317°13'50" e a distância de 5.45 m até o marco '16' (E = 330401.573 m e N = 7408548.789 m); daí segue com o azimute de 345°34'42" e a distância de 7.23 m até o marco

'17' (E = 330399.773 m e N = 7408555.789 m); daí segue com o azimute de 21°51'20" e a distância de 11.03 m até o marco '18' (E = 330403.879 m e N = 7408566.025 m); daí segue com o azimute de 39°13'48" e a distância de 52.42 m até o marco '19' (E = 330437.031 m e N = 7408606.630 m); daí segue com o azimute de 36°30'04" e a distância de 65.08 m até o marco '20' (E = 330475.744 m e N = 7408658.946 m); daí segue com o azimute de 40°15'29" e a distância de 28.85 m até o marco '21' (E = 330494.390 m e N = 7408680.965 m); daí segue com o azimute de 46°48'21" e a distância de 20.85 m até o marco '22' (E = 330509.592 m e N = 7408695.238 m); daí segue com o azimute de 50°01'13" e a distância de 15.50 m até o marco '23' (E = 330521.469 m e N = 7408705.196 m); daí segue com o azimute de 63°55'04" e a distância de 21.54 m até o marco '24' (E = 330540.813 m e N = 7408714.665 m); daí segue com o azimute de 65°43'05" e a distância de 55.44 m até o marco '25' (E = 330591.349 m e N = 7408737.464 m); daí segue com o azimute de 57°31'37" e a distância de 13.43 m até o marco '26' (E = 330602.677 m e N = 7408744.673 m); daí segue com o azimute de 36°29'35" e a distância de 21.14 m até o marco '27' (E = 330615.251 m e N = 7408761.670 m); daí segue com a distância de 26.53 m até o marco '28' (E = 330622.120 m e N = 7408786.677 m); daí segue com a distância de 8.93 m até o marco '29' (E = 330619.274 m e N = 7408795.061 m); daí segue com o azimute de 328°40'06" e a distância de 23.65 m até o marco '30' (E = 330606.977 m e N = 7408815.261 m); daí segue com o azimute de 286°46'08" e a distância de 10.04 m até o marco '0=PP' (E = 330597.365 m e N = 7408818.158 m), início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0.384 ha.

Art. 2º A planta de situação, o memorial descritivo, a certidão de óbito, o currículo do homenageado e o abaixo-assinado dos moradores, ficam fazendo partes integrantes deste processo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 05 de novembro de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

CAUSA ANIMAL MAIRIPORÃ

Rua Cardoso César
105 - Centro

(11) 4419-6618
Fixo e Whatsapp

15
TERRA PRETA

16
PZ. RUA CARDOSO CÉSAR

PREFEITURA DE
MAIRIPORÃ

Causa Animal

**NÃO SE CALE, AQUI
VOCÊ ESTÁ PROTEGIDA.**

EM SITUAÇÃO DE RISCO, PEÇA AJUDA.

IMPORTUNAÇÃO SEXUAL É CRIME.

Se precisar, fale ou faça
o gesto com as mãos.



**PERGUNTAS E RESPOSTAS
NO QR CODE**

OU ACESSE: MULHER.SP.GOV.BR/NAOSECALE

LIGUE 180 - CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS